



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

DECRETO N.º 198/09, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2009.

“Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento do Município”.

ANTONIO CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a autorização legislativa conferida pelo artigo 18, inciso III, da Lei n.º 1.598, de 25 de julho de 2008 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO),

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito de **R\$. 593.000,00** (quinhentos e noventa e três mil reais), suplementar ao Orçamento do Município, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes:

SUPLEMENTAÇÃO

02.05.01 - 28.846.0049.0004 - 4.6.90.91.00 - 92	Fonte de Recurso 01 - próprio	25.000,00
Sentenças judiciais		
02.06.01 - 04.122.0009.2013 - 3.3.90.39.00 - 104	Fonte de Recurso 01 - próprio	15.000,00
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
02.07.01 - 15.451.0017.2014 - 3.3.90.39.00 - 173	Fonte de Recurso 01 - próprio	40.000,00
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
02.10.04 - 12.361.0026.2024 - 3.1.90.11.00 - 274	Fonte de Recurso 02 - FUNDEB	320.000,00
Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		
02.14.01 - 10.122.0040.2040 - 3.3.90.93.00 - 422	Fonte de Recurso 01 - próprio	162.000,00
Indenizações e restituições		
02.09.01 - 15.452.0020.2017 - 3.1.90.04.00 - 444	Fonte de Recurso 01 - próprio	31.000,00
Contratação por tempo determinado		
TOTAL	593.000,00

Art. 2º O crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com recursos a que alude o inciso I e III do § 1º, do artigo, 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

REDUÇÃO

02.05.01 - 04.123.0008.2012 - 3.3.90.36.00 - 83	Fonte de Recurso 01 - próprio	25.000,00
Outros serviços de terceiros - pessoa físicas		
02.06.01 - 04.122.0009.2013 - 3.3.90.30.00 - 100	Fonte de Recurso 01 - próprio	15.000,00
Material de consumo		



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

02.09.01 - 15.452.0020.2017 - 3.3.90.39.00 - 218	Fonte de Recurso 01 - próprio	71.000,00
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
02.14.01 - 10.122.0040.2040 - 3.3.90.18.00 - 408	Fonte de Recurso 01 - próprio	10.000,00
Auxílio financeiro a estudantes		
02.14.01 - 10.122.0040.2040 - 3.3.90.30.00 - 409	Fonte de Recurso 01 - próprio	118.000,00
Material de consumo		
02.14.01 - 10.122.0040.2040 - 3.3.90.39.00 - 418	Fonte de Recurso 01 - próprio	34.000,00
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
SUB-TOTAL		273.000,00
Excesso de arrecadação - Fonte 02 - FUNDEB		320.000,00
TOTAL	593.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação.

Caraguatatuba, 17 novembro de 2009.


ANTONIO CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 09/12/09
NO JORNAL LOCAL Expressão
Pauçara Ed. 847